



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Emenda nº 16 /21

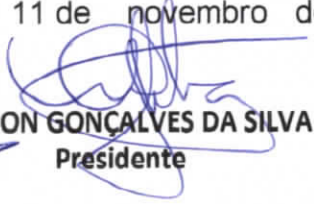
SUBSTITUTIVA AO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 41/21

Substitua -se a redação do Artigo 5º do Projeto de Lei nº 41/21 pela seguinte redação:

Art. 5º Os arquivos da Prefeitura Municipal de Miracatu ficam classificados como correntes, intermediários e permanentes, na seguinte conformidade:

- a) **Arquivo Corrente:** assim considerados os documentos em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são consultados, observando-se os prazos estipulados na coluna "fase corrente" do Anexo I desta Lei ;
- b) **Arquivo Intermediário:** assim considerados aqueles com uso pouco frequente que aguardam prazos de prescrição e precaução nas unidades que os tenham produzido, recebido ou acumulado, observando-se os prazos estipulados na coluna "fase intermediária" do Anexo I desta Lei ;
- c) **Arquivo Permanente:** assim considerado aqueles com valor histórico, probatório e informativo que por sua importância devem ter Guarda Permanente, podendo ser utilizada mídia digital para arquivamento.

Miracatu, 11 de novembro de 2021.


NAILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente


MOYSES SIKORSKI NETO
Membro

VER. JAIR BEZERRA DA SILVA
Membro